



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .	" 140\$	" . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .	" 120\$	" . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .	" 120\$	" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

**Decreto-Lei n.º 39 527** — Autoriza o Ministério a aumentar o subsídio para construções prisionais e de estabelecimentos de reeducação de menores — Torna aplicável às referidas obras o § 2.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 386.

#### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto-Lei n.º 39 528** — Torna aplicável à Comissão Administrativa das Novas Instalações para o Exército as disposições do Decreto-Lei n.º 30 896 (comissão de serviço do pessoal técnico e de chefia das comissões e delegações encarregadas da execução, administração ou fiscalização de obras especialmente dotadas no orçamento do Ministério).

#### Ministério do Ultramar:

**Orçamento de receita e despesa para 1954 da missão de biologia marítima.**

#### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 14 736** — Aprova como definitiva, com o n.º NP-5, a norma provisória P-5, relativa a «Ofício ou carta — formato A4 (Primeira página)».

**Portaria n.º 14 737** — Aprova como definitiva, com o n.º NP-6, a norma provisória P-6, relativa a «Ofício ou carta — formato A4 (Páginas — continuação)».

**Portaria n.º 14 738** — Aprova como definitiva, com o n.º NP-7, a norma provisória P-7, relativa a formatos dos sobrescritos.

**Portaria n.º 14 739** — Aprova como definitiva, com o n.º NP-9, a norma provisória P-9, relativa a escrita dos números.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 39 527

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Justiça a aumentar de 15:000.000\$, pelo saldo do Cofre dos Con-

servadores, Notários e Funcionários de Justiça, o subsídio para construções prisionais e de estabelecimentos de reeducação de menores.

Art. 2.º Às obras subsidiadas nos termos do artigo anterior é aplicável o § 2.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 386, de 8 de Agosto de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 39 528

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São aplicáveis à Comissão Administrativa das Novas Instalações para o Exército, criada pelo Decreto-Lei n.º 31 272, de 17 de Maio de 1941, as disposições do Decreto-Lei n.º 30 896, de 22 de Novembro de 1940.

Art. 2.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Junta das Missões Geográficas e de Investigações  
do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de biologia marítima

Orçamento de receita e despesa para 1954

**Receita**

## CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Verba descrita no artigo 19.º, alínea b), n.º 1), do Decreto n.º 39 419, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 7 de Novembro de 1953» . . . . . 670.000\$00

**Despesa**

## CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . . 300.000\$00  
 Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . . 170.000\$00  
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . 200.000\$00  
 670.000\$00

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Herculano Vilela*.Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 28 de Janeiro de 1954.—  
Pelo Presidente, *Luis Silveira*.Aprovado.— Em 28 de Janeiro de 1954.— Pelo  
Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas  
e Industriais

Portaria n.º 14 736

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-5, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de

25 de Junho de 1952, a norma provisória P-5, relativa a «Ofício ou carta — formato A4 (Primeira página)».

Ministério da Economia, 4 de Fevereiro de 1954.—  
Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 737

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-6, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-6, relativa a «Ofício ou carta — formato A4 (Páginas — continuação)».

Ministério da Economia, 4 de Fevereiro de 1954.—  
Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 738

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-7, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-7, relativa a «Formatos dos sobrescritos», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 4 de Fevereiro de 1954.—  
Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 739

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-9, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-9, relativa a «Escrita dos números», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 4 de Fevereiro de 1954.—  
Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.